DocuSign Envelope ID: C2A078DC-9B14-4CAE-97A9-E4813D7C218A

Toscana Telemarketing e Serviços S.A.

CNPJ 21.398.258/0001-68 - NIRE 35.300.472.837

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Junho de 2022

Data, Hora e Local: Ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 15:00hs, na sede social da companhia, **Toscana Telemarketing e Serviços S.A.**, localizada na Rua João Guimarães Rosa, nº 183, 2º andar, conjunto 21, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01303-030. **Quórum de Deliberação:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Edital de Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a publicação dos editais de convocação, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia:** (i) aumento do capital social e alteração do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; (ii) cessão e transferência de ações e (iii) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade, sem Quaisquer Ressalvas. Após Exame e Discussão foram Aprovadas: (i)** O aumento de capital social da Companhia e a respectiva integralização, no montante de R$13.827.720,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte reais), mediante a transação dos valores transferidos através de incorporação de empresas pela Companhia, passando o capital social de R$2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais) para R$16.197.720,00 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais), com a emissão de novas ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelas acionistas. **(ii.i)** Tendo em vista a Incorporação das empresas **R.L. Participação e Empreendimentos Comerciais S.A.,** e **Sedona Cobrança e Assessoria S.A.,** pela empresa **Toscana Telemarketing e Serviços S.A.,** em 31/05/2022, foi realizada a estruturação societária dos Acionistas e a Acionista Leila Mejdalani Pereira, passa a possuir 3,17% das ações ordinárias, que perfaz o montante de 513.554 (quinhentas e treze mil e quinhentas e cinquenta e quatro) ações, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 513.554,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) totalmente integralizadas. **(ii.ii)** A acionista Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. passa a possuir 96,83% das ações ordinárias, que perfaz o montante de 15.684.166 (Quinze milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e seis) ações, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 15.684.166,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais) totalmente integralizadas. Em decorrência da deliberação acima, altera-se o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: ***Artigo 6º*** *- "O Capital social da Sociedade é de R$16.197.720,00 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais) dividido em 16.197.720 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil e setecentas e vinte) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação, totalmente subscrito, assim distribuído entre os acionistas:* ***Acionistas - Quantidade de ações - Valor - %:*** *Crefipar Part. e Empreend. S.A. - 15.684.166 ações - R$15.684.166,00 - 96,83%; Leila Mejdalani Pereira - 513.554 ações - R$ 513.554,00 - 3,17%;* **Total -** *16.197.720 ações - R$16.197.720,00 - 100%".* **(iii)** A consolidação do Estatuto Social, com as devidas alterações, levando em consideração as deliberações acima, que como anexo passa a fazer parte integrante desta Ata. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/ Acionista/Diretora Superintendente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário da mesa/Diretor Superintendente:** José Roberto Lamacchia. **Acionista:** Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., por seu Diretor Presidente, Sr. José Roberto Lamacchia. **Leila Mejdalani Pereira -** Presidente da mesa/ Acionista, Diretora Superintendente; **José Roberto Lamacchia -** Secretário da mesa/Diretor Superintendente; **Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.** - José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente. **JUCESP** nº 483.686/22-0 em 23/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social da Toscana Telemarketing e Serviços S.A. -** CNPJ 21.398.258/0001-68 - NIRE 35.300.472.837 - **De acordo com a AGE de 02 de junho de 2022 - Cláusula I - da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º -** Sob a denominação de **Toscana Telemarketing e Serviços S.A.,** fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei n° 6.404/76. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Rua João Guimarães Rosa, nº 183, 2º andar, conjunto 21, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01303-030. **Artigo 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 5º -** A Sociedade terá como objetivo a prestação de serviços: (i) teleatendimento ativo ou receptivo em ambiente próprio ou de terceiros (call center); (ii) assessoria, bem como atendimento presencial e telefônico para informações e atualizações cadastrais a entidades e empresas em geral, seja de conteúdo publicitário, promocional e de propaganda, pesquisa ou enquete, venda, pós venda e assistência técnica de produtos e serviços; (iii) atendimento presencial e telemarketing para divulgação e captação de clientes, promoção de vendas de bens e serviços para terceiros, marketing postal e por intermédio de banco de dados; (iv) telemarketing para cobrança amigável e renegociação de dívidas de clientes inadimplentes, seja pessoa física ou jurídica; (v) teleatendimento através do serviço de SAC (serviço de atendimento ao consumidor); (vi) teleserviços em geral; (vii) serviços de controle e execução de cobrança amigável; e (viii) intermediação de serviços administrativos e comerciais. **Cláusula II - Do Capital Social: Artigo 6º -** O Capital social da Sociedade é de R$16.197.720 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais) dividido em 16.197.720 (dezesseis milhões, cento e noventa e sete mil e setecentas e vinte) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação, totalmente subscrito, assim distribuído entre os acionistas: **Acionistas - Quantidade de ações - Valor - %:** Crefipar Part. e Empreend. S.A. - 15.684.166 ações - R$15.684.166,00 - 96,83%; Leila Mejdalani Pereira - 513.554 ações - R$ 513.554,00 - 3,17%; **Total:** 16.197.720 ações - R$16.197.720,00 - 100%. **Artigo 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 9º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 02 (dois) **Diretores Superintendentes** e 03 (três) **Diretores sem designação específica**, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro -** Quando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear os Diretores sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **Parágrafo Segundo -** No caso de falecimento ou interdição de um dos Diretores Superintendentes, será eleito para substituir o falecido/interdito 01 (um) Diretor sem designação específica, com atribuições definidas no presente Estatuto. Diante dessa hipótese, a sociedade passará a ser administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Superintendente e 01 (um) Diretor sem designação específica. **Parágrafo Terceiro -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **Parágrafo Quarto** - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **Parágrafo Quinto -** O empregado da sociedade eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **Parágrafo Sexto** - O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade também será Diretor não empregado. **Artigo 10 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 11 -** Compete aos **Diretores Superintendentes, isoladamente**: a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; d) Outorgar procurações "ad negocia" ou "ad judicia"; e) Contrair empréstimos e assinar títulos de crédito; f) Contratar e demitir pessoal da administração e funcionários de modo geral, inclusive, fixando os vencimentos para cada função; g) Solicitar reuniões da Diretoria; h) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; i) Contratar estudo de viabilidade econômica e financeira e aprovar ou rejeitar sua aprovação; j) Receber em nome da Sociedade quaisquer auxílios, subvenções ou donativos; k) Empenhar despesas gerais; l) Propor à Sociedade a aquisição de todo e qualquer material de consumo, móveis, utensílios e equipamentos necessários; m) Autorizar os pagamentos devidos pela Sociedade; n) Adquirir, onerar, ceder ou de qualquer forma alienar bens imóveis da Sociedade; o) Decidir pela abertura ou fechamento das agências ou escritórios; p) Assinar qualquer documento; q) Assumir toda e qualquer obrigação em nome da Sociedade. **Parágrafo Único -** Aos demais Diretores compete auxiliar o Diretor Superintendente na fiscalização dos negócios internos da Sociedade e ainda, sugerir aos Diretores Superintendentes as normas operacionais de trabalho. **Artigo 12 -** A sociedade será representada pelos Diretores Superintendentes, os quais atuarão isoladamente. **Parágrafo Primeiro -** A sociedade, exclusivamente através de seus Diretores Superintendentes, poderá nomear procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com outro procurador, cujos mandatos deverão conceder poderes especiais e específicos de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo -** Os pagamentos de tributos de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados isoladamente pelos Diretores Superintendentes, ou por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores. **Parágrafo Terceiro -** Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **Capítulo IV - Da Cessão e Transferência de Ações: Artigo 13 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a **totalidade** das respectivas ações, das quais é detentor e legítimo proprietário e ainda, mediante a aprovação expressa dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro -** O acionista que pretender retirar-se da sociedade terá que primeiramente oferecer suas ações aos outros acionistas remanescentes e o pagamento do respectivo valor ao acionista retirante poderá ser efetuado, a critério do acionista adquirente, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes. Caso não haja interesse de qualquer acionista pela aquisição das ações, apenas poderá o acionista retirar-se da sociedade, mediante redução do capital social, sendo vedada a negociação de suas ações com terceiros, salvo se houver prévia anuência dos acionistas remanescentes, devendo o pagamento do acionista retirante ser realizado, a critério da sociedade, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes, sempre de acordo com as possibilidades da sociedade, com o objetivo de sempre fortalecer a sociedade, que terá preferência dentre os interesses pessoais dos acionistas. **Parágrafo Segundo -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de quotas, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 14 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o artigo 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Das Assembleias Gerais: Artigo 15 -** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Artigo 16 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Artigo 17 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelos Diretores Superintendentes, de forma isolada, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição: Artigo 18 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais. **Parágrafo Primeiro -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei. **Parágrafo Segundo -** A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Quarto -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto -** Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais: Artigo 19 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Artigo 20 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. (Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 02.06.2022).

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10122899108, no qual figura como **Fiduciante ELISEU CRISTO GONÇALVES,** CPF/MF nº 200.061.548-16 e sua esposa **ELAINE MAXIMO RODRIGUES,** CPF/MF nº 274.903.648-84, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 24 de fevereiro de 2.023, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 858.848,58** (Oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, o imóvel objeto da matrícula nº 49.908 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP**, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por: *"Um prédio sob nº 357 (Av.03) com frente para a Rua Luiz Ferrari, e seu respectivo terreno, constituído de parte do lote nº 19 da quadra 09 do Jardim Califórnia, na cidade de Osasco/SP, medindo 6,00m de frente; por 21,10m da frente aos fundos/do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o remanescente do lote, de propriedade de Luiz Zucoloto Neto e sua mulher; 20,90m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 20 e nos fundos onde mede 7,25m confronta com os lotes 4 e 5, encerrando a área de 139,00m²".* **Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 06 de março de 2.023, às 15h30min,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 429.424,29** (Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no *site* do leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (Pdtec_2092-01)

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,**PROCESSO Nº 1043194-21.2015.8.26.0224.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc. Faz saber aos titulares do domínio Espólio de Idalina Antônia Maria da Conceição, falecida em data de 10/10/1933, Kesao Watanabe, Antônio Yoshida, Sheizo Nakamatsu, Imobiliária e Construtora Americana Ltda, José Delafina, Paulo Guilhermino da Silva e, Laurinda da Conceição, todos de qualificações e endereços ignorados, os confrontantes Moacir Franco de Oliveira, Luiz Carlos Martins Marsicano, bem como de seus cônjuges, se casados forem, herdeiros ou sucessores, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que ANDERSON DE ALMEIDA CARDOSO, ajuizou uma ação de Usucapião, em face do Espólio de Idalina Antônia Maria da Conceição e outros, objetivando o reconhecimento do domínio do lote de terreno e respectivas edificações, localizado na Rua Porto Alegre, nº 22, com fundos para a Estrada do Elenco, nº 4.614, integrante do loteamento Jardim das Oliveiras, bairro Bananal, Município de Guarulhos/SP, objeto da Transcrição nº 8.107, da 12ª Circunscrição Imobiliária da Capital/SP. Alegando o autor estar na posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores há mais de 30 anos, expede-se edital dos supra mencionados, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de junho de 2016

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 09/02/2023 20:37:23 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - EDITAL Nº 033/2023

Objeto: Aquisição de plantas e árvores (mudas) ornamentais e frutíferas, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10(dez) dias. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a **Pregoeira Sra. Cátia de Freitas Silva Leite**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, **às 09:00 horas do dia 01 de março de 2023.** Informações através dos telefones nºs.: **(19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - EDITAL Nº 035/2023

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **28 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº **(19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

A leitura na medida certa.

ANUNCIE:
11. 3729-6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - EDITAL Nº 032/2023

Objeto: Contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro da frota de **642 (seiscentos e quarenta e dois)** veículos oficiais da municipalidade, com prazo do contrato de 12 (doze) meses. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao **Pregoeiro Sr. Everton Elias Martins**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, **às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.** Informações através dos telefones nºs.: **(19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - EDITAL Nº 034/2023

Objeto: Aquisição de aspirador cirúrgico, autoclave, balanças, cadeira de rodas, carrinho de emergência, carro maca e demais móveis e equipamentos hospitalares, para uso na UBS Umuarama, sendo prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **27 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.** Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº **(19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

Pax Investimentos em Aeroportos S.A.

CNPJ nº 48.533.969/0001-54 - NIRE 35300603737

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 7 de Fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: realizada em 7/02/2023, às 11h, na sede social da **Pax Investimentos em Aeroportos S.A.,** localizada na Cidade de SP/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conj. 301, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907 ("**Cia.**"). **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente à AGE a totalidade dos acionistas da Cia. de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Cia.. **3. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tulio Azevedo Machado e secretariados pelo Sr. André Evangelista Rocha. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre, nos termos do art. 59 da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** a realização da 1ª emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor total de R$150.000.000,00 ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, a ser registrada na **CVM** sob o rito automático de distribuição e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do art. 26, inciso X, e do art. 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13/06/2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), e do art. 19 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Pax Investimentos em Aeroportos S.A." ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora das Debêntures e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** instituição financeira com sede na Cidade de SP/SP, na R. Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"); **(ii)** a outorga, pela Cia., da garantia real representada pela Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) no âmbito da Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); **(iii)** a celebração, pela Cia., de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem limitação, o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** a autorização à prática, pelos diretores da Cia. e/ou os representantes legais da Cia., de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); **(v)** o cumprimento de todos os atos necessários para que as formalidades legais e atos convocação e/ou publicações sejam realizadas no jornal de grande circulação adotado pela Cia.; e **(vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" ao "(v)" acima mencionados. **5. Deliberações:** instalada a AGE, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovam, por unanimidade e sem restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **(i) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Cia. por meio da integralização das Debêntures serão integralmente utilizados pela Cia. para **(a)** aporte de capital em sua subsidiária integral **PRS Aeroportos S.A.,** sociedade por ações sem registro de Cia. aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conj. 301, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ n° 48.534.024/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na **JUCESP** sob o NIRE 35.300.603.729 ("**PRS**"), para compor o capital social mínimo da PRS, em atendimento ao Edital do Leilão nº 1/2022 "Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Integrantes dos Blocos Aviação Geral, Norte II, SP/MS/PA/MG" e, o saldo residual para, **(b)** composição de caixa mínimo para fazer frente a despesas da Cia.. Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), os recursos serão utilizados, pela Cia., da mesma forma prevista acima. Para fins do disposto acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Cia., por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos e as despesas incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta; **(ii) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nos termos do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado entre a Cia. e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"); **(iii) Público-Alvo:** o público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por "**Investidores Profissionais**", assim definidos aqueles investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme em vigor; **(iv) Plano de Distribuição:** o plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder, que observará o procedimento descrito no art. 49 da Resolução CVM 160, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"); **(v) Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que observada a colocação do Montante Mínimo (conforme definido abaixo) na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), sendo certo que as Debêntures que não tiverem sido colocadas junto a Investidores Profissionais dentro do prazo previsto no item (viii) abaixo serão canceladas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Cia. ou de realização de assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Distribuição Parcial**"). Caso não seja possível a colocação do Montante Mínimo junto aos Investidores Profissionais na primeira Data de Integralização, a Emissão será automaticamente cancelada, devendo a Cia. devolver quaisquer valores que tenha recebido dos Investidores Profissionais no âmbito da Emissão, em moeda corrente nacional, sem quaisquer deduções ou acréscimos; **(vi) Pessoas Vinculadas:** observados os termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição e nos termos do art. 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Investidores Profissionais da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do art. 56 da Resolução CVM 160. Para fins desta AGE e nos termos do art. 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, "**Pessoas Vinculadas**" são os Investidores Profissionais que sejam: controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição das Debêntures, da Cia.,